



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI.
J	63

SUBSTITUTIVO-EMENDA

Nº 3

AO PROJETO DE LEI Nº 355/22

Altera os artigos 5º e 16 da Lei nº 5.492/88, que "Institui o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º O *caput* e os §§ 1º e 3º do art. 5º da Lei nº 5.492, de 28 de dezembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos em condições normais de mercado.

§ 1º O valor da transação declarada pelo contribuinte no instrumento de aquisição dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos goza de presunção de que é o valor de mercado, que somente pode ser afastado, nos termos do regulamento, mediante regular instauração de processo administrativo próprio.

§ 2º (...)

§ 3º Para a apuração do valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, através de processo administrativo próprio, nos termos do §1º e na forma prevista em regulamento, serão considerados, dentre outros, os seguintes elementos quanto ao imóvel:

(...)

Art. 2º - Os incisos I e II do §1º do art. 16 da Lei nº 5.492, de 28 de dezembro de 1988 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 (...)

§ 1º (...)

I - contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal;

II - contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor;

(...)."

REGISTRO E PUBLICADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 1412021
DATA: 12/04/23
HORA: 9:17:15
SIL 1922



DIRLEG	Fl.
	64

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

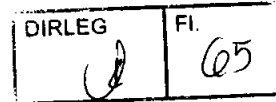
Art. 3º Ficam revogados os §§ 6º, 7º e 8º do art. 5º da Lei nº 5.492, de 28 de dezembro de 1988.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em cento e oitenta dias a partir desta data.

BRUNO

Assinado de forma digital por
BRUNO MARTUCHELE DE
SALES:03719403629
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=22882751000111,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=BRUNO MARTUCHELE DE
SALES:03719403629
Dados: 2023.04.13 09:15:46 -03'00'

Líder de Governo



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com [MP 2.200-2/2001](#)

Data de verificação 13/04/2023 12:27:54 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo SUBSTITUTIVO-EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 355-22 vr 11-04-2023.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 261d5a65de3a6f938a9ac99da7d1aad74bcacfdb8e5dead6e67d8d988637e5e02
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ Assinatura por CN=BRUNO MARTUCHELE DE SALES:***194036**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 13/04/2023 12:15:46 UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

